

## RESOLUÇÃO Nº 202 DE 20 DE DEZEMBRO DE 1989

**Ementa:** Dispõe sobre a alienação de Imóvel do CFF.

O CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei 3.820 de 11/11/60, e

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma nova sede no Distrito Federal, que comporte a atual exigência Político-Administrativa do CFF;

CONSIDERANDO a existência de um imóvel pertencente ao CFF, localizado em São Paulo-SP, à Avenida Liberdade, nº 834, o qual encontra-se sem utilidade,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Autorizar à Diretoria do CFF, a alienação do referido imóvel, de acordo com Decreto-Lei nº 2.300, de 21/11/86.

**Parágrafo único.** Vincular a utilização dos recursos desta alienação, na construção de imóvel no DF, de acordo com projeto a ser aprovado pelo Plenário do CFF.

**Art. 2º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1989.

DR. THIERS FERREIRA

Presidente

(DOU 04/01/1990 - Seção 1, Pág. 227)